



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
DO ESTADO DE RONDÔNIA**

GABINETE DA PROCURADORA YVONETE FONTINELLE DE MELO

PARECER N. : 0241/2025-GPYFM

PROCESSO Nº: 1907/2025

ASSUNTO: AUDITORIA E INSPEÇÃO – realização de inspeção para verificação das Evasão, Abandono, Infrequência e exclusão escolares (ano letivo) referente ao ano de 2024 e das respectivas ações de Busca Ativa Escolar nas Unidades Municipais de Educação nos municípios envolvidos e realização de oficinas de capacitação sobre Busca Ativa Escolar abrangendo as Coordenações Municipais da BAE e respectivas Unidades Escolares Municipais nos municípios envolvidos.

UNIDADE: PODERES EXECUTIVOS DE: MACHADINHO DO OESTE, VALE DO ANARI, JI-PARANÁ, ALVORADA D'OESTE, PRESIDENTE MÉDICI, OURO PRETO DO OESTE, MIRANTE DA SERRA, TEIXEIRÓPOLIS, VALE DO PARAÍSO, URUPÁ, NOVA UNIÃO, JARU, THEBROMA e GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA.

RESPONSÁVEIS: PREFEITOS e SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO

RELATOR: CONSELHEIRO PAULO CURI NETO



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

GABINETE DA PROCURADORA YVONETE FONTINELLE DE MELO

Cuida-se de Acompanhamento, referente à execução do Plano de Trabalho relativo ao Projeto “Pontes pela Educação: Busca Ativa Escolar e Governança em Redes” – 2024/2025, cujo objetivo é induzir a efetiva implantação da Busca Ativa Escolar - BAE no estado de Rondônia.

O projeto abrangeu 14 municípios rondonienses (Governador Jorge Teixeira, Jaru, Theobroma, Mirante da Serra, Nova União, Ouro Preto do Oeste, Teixeirópolis, Vale do Paraíso, Urupá, Alvorada d' Oeste, Ji-Paraná, Presidente Médici, Machadinho d' Oeste e Vale do Anari) e, inclusive, no mês de novembro/2024 foi efetuado o monitoramento complementar das ações, desta vez envolvendo o controle do abandono, infrequência e exclusão do ano letivo de 2024, por meio de acompanhamento in loco nas unidades escolares verificando estratégias relacionadas às ações intersetoriais desenvolvidas pelos municípios inspecionados, a fim de promover o aprimoramento do Programa Busca Ativa Escolar por meio da extensão do Projeto Pontes pela Educação: Governança em Redes, visando otimizar o combate à evasão no período da rematrícula e da matrícula, assim como, do controle do abandono, infrequência e exclusão durante o ano letivo de 2024 na fase da educação básica (PRE-I, II, e Ensino fundamental do 1º ao 9º ano).

No Relatório Técnico (ID 1804801), a equipe de Auditores do TCE/RO, apresentou os resultados do acompanhamento realizado no ano letivo de 2024, envolvendo as Secretarias Municipais dos 14 municípios inspecionados, cujo objetivo foi de verificar as estratégias relacionadas às ações intersetoriais desenvolvidas pelos municípios inspecionados, a fim de promover o aprimoramento do Programa Busca Ativa Escolar por meio da extensão do Projeto Pontes pela Educação: Governança em Redes, visando otimizar o combate à evasão, abandono, infrequência e exclusão escolares com base nos dados do período letivo do ano de 2024.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

GABINETE DA PROCURADORA YVONETE FONTINELLE DE MELO

Mediante Despacho do e. relator (ID 1816930), vieram os autos ao Ministério Público de Contas para emissão de Parecer.

É a síntese do necessário.

O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em parceria com o Ministério Público Estadual (MP-RO), a Defensoria Pública do Estado (DPE-RO), a Secretaria de Estado da Educação (SEDUC-RO) e o Unicef, criou o projeto “Pontes pela Educação: Busca Ativa Escolar e Governança em Redes”, com o objetivo geral de induzir a efetiva implantação da Busca Ativa Escolar (BAE)¹ em todos os municípios de Rondônia, visando dar efetividade às políticas públicas educacionais nos municípios e no Estado de Rondônia.

Conforme se depreende da leitura do Relatório Inicial (ID 1804801), na atual fase do projeto foi efetuado o monitoramento do controle do abandono, infrequência e exclusão do ano letivo de 2024, por meio de acompanhamento in loco em unidades de 14 municípios rondonienses, verificando-se as estratégias relacionadas às ações intersetoriais desenvolvidas pelos municípios inspecionados, a fim de promover o aprimoramento do Programa Busca Ativa Escolar por meio da extensão do Projeto Pontes pela Educação: Governança em Redes, visando otimizar o combate à evasão, abandono, infrequência e exclusão escolares com base nos dados do período letivo do ano de 2024.

Os trabalhos envolveram a verificação do funcionamento da gestão da governança da BAE, a gestão das ocorrências pelo Comitê

¹ Cfe. o Unicef, “A iniciativa Busca Ativa Escolar (BAE) é uma solução tecnológica e uma metodologia inovadora por meio da qual o UNICEF, a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime), o Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social (Congemas) e o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (Conasems) apoiam os municípios na identificação das crianças e dos adolescentes que estão fora da escola, ajudando-os a voltar às salas de aula, permanecer e aprender”. Disponível no site: Busca Ativa Escolar (unicef.org)



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

GABINETE DA PROCURADORA YVONETE FONTINELLE DE MELO

Gestor da BAE e a gestão da evasão, abandono, infrequência e exclusão escolares no referido período letivo.

Em relação à **gestão da governança**, foram verificadas as seguintes não conformidades:

- a) não efetividade na constituição do Comitê Intersetorial do Busca Ativa Escolar;
- b) ausência de capacitação específica para todos os agentes que atuam na BAE;
- c) ausência de Plano de Ação das Coordenadorias da BAE nas Secretarias Municipais de Educação - Semed visando o exercício das atividades nas respectivas Coordenações;
- d) inefetividade no processo de identificação das causas do evasão, abandono, infrequência e exclusão escolares nos municípios;
- e) desorganização processual, especialmente no que se refere ao registro das atas de registros das reuniões do Comitê da BAE e outras que se fizerem necessárias;
- f) ausência de designação legal e específica para os agentes responsáveis pela operação da plataforma BAE; e
- g) dificuldades para realizar articulação com os demais atores da BAE, especialmente com os Conselho Tutelares e com as Secretarias de Ação Social e de Saúde.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

DO ESTADO DE RONDÔNIA

GABINETE DA PROCURADORA YVONETE FONTINELLE DE MELO

Em relação à **Gestão das Ocorrências** pelo Comitê Gestor, foram verificadas as seguintes não conformidades:

- a) ausência de um controle efetivo de oferta de vagas e demanda atendida/reprimida, para possibilitar uma visão mais adequada do atendimento da questão;
- b) inefetividade do controle sobre as informações sobre crianças em idade escolar obrigatória que apresentam desinteresse pela escola;
- c) inefetividade do controle sobre as informações sobre crianças em idade escolar obrigatória que apresentam algum tipo de doença que impeça a frequência escolar;
- d) inefetividade do controle sobre as informações sobre crianças que abandonaram a escola por ter sofrido algum tipo de violência na família, na escola ou no território;
- e) inefetividade do controle sobre as informações sobre crianças que abandonaram a escola por ter sofrido algum problema relacionado às questões socioeconômicas e trabalho infantil se encontram inseridas e disponibilizadas na Plataforma BAE do Unicef;
- f) inefetividade do controle sobre as informações sobre crianças que abandonaram a escola por ter sofrido algum problema de conflito com a lei;
- g) inefetividade do controle sobre as informações sobre crianças que abandonaram a escola por ter sofrido algum problema de gravidez precoce (na adolescência);



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

GABINETE DA PROCURADORA YVONETE FONTINELLE DE MELO

- h) inefetividade do controle sobre as informações sobre crianças que abandonaram a escola por ter sofrido preconceito ou discriminação;
- i) inefetividade do controle sobre as informações sobre crianças que abandonaram a escola por problema de documentação; e
- j) inefetividade do controle sobre as crianças que abandonaram a escola por outros motivos.

Em relação à **Gestão da evasão, abandono, infrequência e exclusão escolares**, foram verificadas as seguintes não conformidades:

- a) Em relação à gestão da evasão escolar no período da rematrícula de 2024, verificou-se que, do total de 18.904 alunos que deveriam ter sido matriculados, 59 não se matricularam, dos quais apenas 30 (51%) foram recuperados pela BAE. Dessa forma, 29 (0,2% do total) foi o número de alunos evadidos na rede escolar avaliada;
- b) Em relação à gestão do abandono escolar no período do ano letivo, verificou-se que, do total, 26.821 alunos que foram regularmente matriculados em 2024, 88 estudantes abandonaram o ano letivo, dos quais apenas 15 (17%) foram recuperados pela BAE. No fim, o número de alunos que abandonaram a escola foi de 73 estudantes 0,3% do total;
- c) Em relação à gestão da infrequência no período do ano letivo, verificou-se que, dos 26.821 alunos regularmente



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

GABINETE DA PROCURADORA YVONETE FONTINELLE DE MELO

matriculados em 2024 nessa rede escolar (Tabela 3), 192 estudantes foram infrequentes durante o ano letivo, dos quais 169 (90%) foram recuperados pela BAE. No fim, o número de alunos que ficaram retidos devido a infrequência escolar foi de 23 estudantes 12% em relação ao número inicial de alunos infrequentes;

d) Em relação à gestão da exclusão escolar, verificou-se que, dos 18 alunos inicialmente identificados em situação de exclusão escolares, 7 (39%) foram recuperados pelas ações da BAE e 11 (61%) permaneceram excluídos do ambiente escolar.

No total, as escolas municipais analisadas apresentaram 136 ocorrências, das quais 29 (21%) são relativas à evasão escolar no período da rematrícula; 73 (54%) se referem ao abandono escolar; 23 (17%) estão relacionadas à infrequência escolar; e 11 (8%) se referem aos alunos em situação de exclusão escolares.

Verificou-se que 61% das ocorrências (total de 136 alunos) se concentram no ensino fundamental – anos finais (6º ao 9º ano) com 83 alunos; seguido do ensino fundamental – anos iniciais (1º ao 5º ano) com 29% (40 alunos); e ensino infantil (Pré-I e II) com 10%, correspondente a 13 alunos.

Os municípios que mais apresentaram ocorrências foram: Urupá, com 60 alunos; Vale do Paraíso, com 17 alunos; Governador Jorge Teixeira, com 11 alunos; e Ouro Preto do Oeste, com 10 alunos.

No que se refere aos motivos que deram (ou estão dando) causa às ocorrências, notou-se que, das 136 situações constatadas, 9 não foram identificadas e 75 (55,1%) sequer foram informadas.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

GABINETE DA PROCURADORA YVONETE FONTINELLE DE MELO

Em resumo, constatou-se que:

- a) Quanto ao tipo de ocorrência: Os maiores problemas na rede municipal são de ABANDONO ESCOLAR (54%); seguido da EVASÃO (21%) INFREQUÊNCIA ESCOLAR (17%), e exclusão escolares (8%);
- b) Quanto à localidade: Urupá (60 casos); Vale do Paraíso (17 casos); Governador Jorge Teixeira (11 casos) e Ouro Preto do Oeste (10 casos) são os municípios com maior representatividade nas ocorrências;
- c) Quanto à etapa do ensino: Os casos estão concentrados no ensino fundamental – anos finais (6º ao 9º ano), com 61%; ensino fundamental – anos iniciais – 1º ao 5º ano, com (29%); e ensino infantil (Pré I e II), com 10%;
- d) Quanto a Zona Municipal: 69% dos casos estão concentrados na ZONA URBANA e 31% na ZONA RURAL;
- e) Quanto à identificação dos motivos das ocorrências: As escolas possuem extrema dificuldade de identificar as causas das ocorrências, notadamente por falta de estrutura de RH especializado com formação em Psicologia e Assistência Social.

Em razão dos resultados demonstrados, verifica-se que as falhas na estrutura da governança, na gestão das ocorrências e na gestão da evasão, abandono, infrequência e abandono escolar pelo Comitê Gestor são condições que afetam a eficiência do combate à evasão escolar,



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

GABINETE DA PROCURADORA YVONETE FONTINELLE DE MELO

notadamente no que se refere à identificação dos motivos pelos quais essas crianças e adolescentes não estão frequentando o ambiente escolar, ou seja, estão ficando fora da escola.

Assim, se o poder público não consegue identificar os motivos, fica mais difícil elaborar políticas públicas que contribuam para o combate e eliminação desse problema que prejudica o sistema educacional desses municípios

Todavia, também foram verificadas boas práticas que já estão sendo adotadas com resultados benéficos, notadamente nos municípios de Presidente Médici e Machadinho D'Oeste, que são os entes que fizeram parte do projeto piloto executado por meio do Projeto Pontes pela Educação: Governança em Rede, implementado pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, tais como: a) Melhoria no processo de combate à evasão, abandono, infrequência e exclusão escolares nas escolas municipais; b) Registra-se a efetivação da articulação das Coordenadorias Municipais da BAE com as Secretarias de Saúde e de Ação Social, bem como a participação efetiva dos Conselhos Municipais de Educação dos municípios de Jaru, Ji-Paraná, Ouro Preto do Oeste, Machadinho D'Oeste, Governador Jorge Teixeira; Theobroma; Mirante da Serra; Nova União; Teixeirópolis; Vale do Paraíso; Urupá; Alvorada D'Oeste; Presidente Médici e Vale do Anari. Tal Situação constatada in loco pela equipe de fiscalização durante reunião com os jurisdicionados, ressaltando o compromisso dos respectivos prefeitos e secretários diante da equipe de auditoria; c) Oficina de Orientação para Implementação do Método de Controle Busca Ativa Escolar – 2024, que resultou na capacitação de 511 agentes e certificação de 384 deles, conforme RELATÓRIO ESCON Nº 0721910/2024/DSEP (ID 1796226); d) Readesão em tempo recorde dos 52 municípios ao Programa de Busca Ativa Escolar, conforme documento ID 1795945.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

GABINETE DA PROCURADORA YVONETE FONTINELLE DE MELO

Pois bem, considerando o profícuo trabalho realizado pela equipe de auditores, inclusive com diversas fiscalizações in loco, o Ministério Público de Contas, acolhendo as propostas de encaminhamento apresentadas pelo corpo técnico², opina seja:

I. Determinado aos atuais Prefeitos e Secretários de Educação dos municípios de Jaru, Ji-Paraná, Ouro Preto do Oeste, Machadinho D'Oeste, Governador Jorge Teixeira; Theobroma; Mirante da Serra; Nova União; Teixeirópolis; Vale do Paraíso; Urupá; Alvorada D'Oeste; Presidente Médici e Vale Do Anari, ou a quem os substituam ou suas vezes fizer, que apresentem plano de ação no prazo de 60 (sessenta) dias contendo as ações que serão adotadas para melhoria do sistema de Busca Ativa Escolar nas escolas da rede municipal respectiva, especificamente no que se refere aos eixos a seguir descritos:

GESTÃO DA GOVERNANÇA:

1. apresentem no referido plano de ação, propostas voltadas ao atendimento das seguintes providências:

1.1. instituam e deem funcionamento ao Comitê Intersetorial do Busca Ativa Escolar - BAE, por meio da designação legal e da estruturação do seu funcionamento (cronograma de reuniões, registros de atas, ofícios e documentos congêneres);

1.2. formalizem orientações direcionadas aos Coordenadores da BAE, no sentido de reforçar a necessidade de organização e qualidade dos documentos inseridos nos processos tramitados, especialmente em relação às atas das reuniões do referido Comitê,

² ID 1804801



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

GABINETE DA PROCURADORA YVONETE FONTINELLE DE MELO

garantindo o registro dos fatos ocorridos e do histórico das ações;

1.3. realizem cursos de capacitação para operação da plataforma BAE, com a participação de todos os agentes envolvidos no processo de busca ativa escolar, promovendo a certificação de todos;

1.4. formalizem e efetivem o Plano de Ação Estratégica da BAE nas Coordenadorias Regionais de Educação e nas respectivas unidades escolares estaduais, exigindo, ainda, que essas Coordenadorias emitam relatórios periódicos regulares quanto ao andamento das ações (sugere-se que seja anual), a fim de permitir o respectivo acompanhamento pelo Tribunal de Contas;

1.5. institucionalize e efetive os controles eficientes daqueles motivos que ensejaram a evasão, abandono, infrequência e exclusão escolares, conforme item “d” do parágrafo 49 da Conclusão deste RT, como forma de promover uma melhor gestão desses casos;

1.6. formalizem mediante portaria ou documento congênere, a designação dos agentes encarregados de operacionalizar a plataforma da BAE Unicef, a fim de resguardar a integridade do sistema quanto a eventuais fragilidades operacionais.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

GABINETE DA PROCURADORA YVONETE FONTINELLE DE MELO

GESTÃO DAS OCORRÊNCIAS PELO COMITÊ

GESTOR DA BAE:

2. apresentem no referido plano de ação, propostas para o aperfeiçoamento/otimização dos controles de:

2.1. Oferta de vagas e demanda atendida/reprimida, para possibilitar uma visão mais adequada da gestão das vagas escolares nas unidades educacionais do estado;

2.2. Existência de crianças em idade escolar obrigatória que apresentem: i) desinteresse pela escola; ii) doença que impeça a frequência escolar; iii) vítima de violência na família, na escola ou no território; vítima de situações ligadas questões socioeconômicas e trabalho infantil; questões ligadas a conflito com a lei; gravidez precoce (na adolescência); vítima de preconceito ou discriminação; problema de documentação; outros motivos que ensejem o abandono escolar.

GESTÃO DA EVASÃO, ABANDONO, INFREQUÊNCIA E EXCLUSÃO ESCOLARES

3. apresentem no referido plano de ação, propostas para o aperfeiçoamento/otimização dos controles de:

3.1. Evasão escolar no período da rematrícula;

3.2. Abandono escolar, visando combater a desistência durante o ano estudantil;



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

GABINETE DA PROCURADORA YVONETE FONTINELLE DE MELO

3.3. Infrequência escolar, visando garantir que todos as crianças, adolescentes e jovens matriculadas cumpram a carga horária estabelecida por lei;

3.4. Exclusão escolar (aluno invisível), visando garantir que as crianças, adolescentes e jovens que estejam fora da escola recebam a atenção devida para que sejam inseridos no universo escolar;

4. apresentem no referido plano de ação, propostas de:

4.1. Combate à evasão, abandono, infrequência e exclusão escolar nos anos finais (6º ao 9º ano) do ensino fundamental e na 1ª a 3ª série do ensino médio, em razão da constatação que essas fases da etapa educacional concentraram 90% das ocorrências no ano letivo de 2024;

4.2. Identificação dos motivos de evasão, abandono, infrequência e exclusão escolar, em virtude da baixa efetividade no processo de identificação das causas de ocorrências de evasão e abandono escolar em suas unidades;

II. Recomendada a inclusão de evento voltado a “Busca Ativa Escolar na Fase da Rematrícula” no **calendário escolar anual permanente das redes municipais de ensino**, com o objetivo de garantir a permanência dos alunos e fortalecer o vínculo entre escola e comunidade. Recomenda-se, ainda, que o evento ocorra durante todo o período oficialmente estabelecido para a rematrícula, abrangendo desde o início até o encerramento das datas definidas, e envolverá todos os estudantes já pertencentes à rede estadual que, tendo sido habilitados no ano letivo anterior, estejam aptos à rematrícula no exercício vigente.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

GABINETE DA PROCURADORA YVONETE FONTINELLE DE MELO

III. Recomendada a adoção de medidas voltadas ao fortalecimento da política pública de fomento à participação das demais secretarias municipais, especialmente a da Saúde e da Secretaria de Assistência Social, no Sistema da BAE, promovendo uma maior articulação interinstitucional e interfederativa entre os atores municipais e estaduais, a fim de possibilitar maior robustez ao Sistema.

IV. Após os trâmites necessários e após o recebimento e juntada do plano de ação, devolver os presentes autos à Secretaria-Geral de Controle Externo (SGCE) para continuidade das ações e, ainda, o acompanhamento quanto à implementação das medidas advindas da Decisão proferida pelo Conselheiro Relator destes autos.

É como opino.

Porto Velho, 6 de novembro de 2025.

(assinado eletronicamente)
Yvонete Fontinelle de Melo
Procuradora do Ministério Público de Contas
Mat. 297

S6

Em 6 de Novembro de 2025



YVONETE FONTINELLE DE MELO
PROCURADORA